



**LEI Nº 524, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.**

*“Dispõe sobre a prorrogação, até 18 de maio de 2026, da vigência do Plano Municipal de Educação aprovado por meio da Lei nº 402, de 18 de maio de 2015”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEQUIZEIRO, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Pequiizeiro, Estado do Tocantins, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, **APROVOU**, e eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica prorrogada, até 18 de maio de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação de Pequiizeiro - TO, instituído pela Lei Municipal nº 402, de 18 de maio de 2015.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir da data em que o Plano Municipal de Educação perdeu sua vigência.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEQUIZEIRO (TO)**, aos 10 dias do mês de outubro de 2025.

**JOCÉLIO NOBRE DA SILVA**

Prefeito Municipal



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.pequiizeiro.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002 e Chave: MAT-13a927-13102025225044**